

Contrato de Prestação de Serviços

Contratante: <ALUNO>. Matrícula: <MATRICULA> CPF: <CPF>

Contratado: <RAZAOSOCIAL> - <CNPJ>.

Por intermédio deste instrumento particular, o contratante acima identificado adquire o direito de frequentar as dependências da academia mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1º O período de validade deste contrato é de <DURACAO_CONTRATO> meses, com início <DT_INI_CONTR> à <DT_FIM_CONTR>.

O contratante adquire o direito de frequentar as dependências da academia nos horários de 6h às 22h de 2ª às 6ª feiras e Sábados de 08h às 12h.

-A academia fecha nos feriados federais, estaduais e municipais, em nenhum desses casos caberá reposição de aula.

Clausula 2º Este contrato pode ser transferido para outra pessoa desde que o novo aluno esteja dentro das normas da academia. No caso de força maior, pandemias, lockdowns etc., a prestação de serviço será paralisada e seus créditos serão creditados automaticamente após o primeiro dia de retorno das atividades; não cabendo trancamento, adiamento ou restituição de valores referente aos créditos paralisados.

Cláusula 3º Para planos extensivos é obrigatório cadastro do cartão de crédito no pagamento recorrente parcelado de acordo com o plano contratado, sem juros, no ato da assinatura deste, e será cobrado mensalmente na fatura do cartão do cliente sem utilizar o limite pessoal durante o período do contrato, podendo ser renovado automaticamente.

O contratante se compromete a pagar a quantia de R\$ <VALOR_COBRADO> <VALOR_COBRADO_EXTENSO> que será dividida em <NUM_PARCELAS> parcelas iguais consecutivas no valor de R\$ <VALOR_PARCELA> <VALOR_PARCELA_EXTENSO> O contratante se compromete também a pagar a quantia de R\$ 0,00 referente às despesas de matrícula e R\$ referente ao Teste Funcional Fisioterápico e ou outras taxas.

Clausula 4º O contratante tem 07 (sete) dias para desistência do contrato sem ônus conforme o Código de Defesa do Consumidor, desde que não tenha utilizado nenhum benefício do contratado.

No caso de utilização de algum benefício contratado na academia será considerado como mês frequentado pelo cliente.

Cláusula 5º O contratante está ciente de que a não utilização da academia no período contratado não dá o direito de ressarcimento do valor pago, independentemente do motivo, salvo no caso de rescisão contratual conforme cláusula 6º deste instrumento e apresentação de atestado médico.

Clausula 6º O encerramento deste contrato se dará no fim do período estipulado na clausula 1º ou, antes, do prazo determinado, caso o contratante observe as seguintes regras.

1º) O contratante deverá comunicar pessoalmente à academia sua intenção em rescindir o contrato antes do vencimento da próxima mensalidade.

2º) Este comunicado deverá ser em até 30 dias antes à rescisão. Desta forma o contrato continuará vigorando até a data corrente e terá seu encerramento somente a partir de 30 dias da data da comunicação.

3º) Quebra de contrato e restituição de valores do plano extensivo específico contratado no cartão de crédito parcelado no pagamento recorrente e ou outras formas de pagamento, serão cobradas taxas administrativas da operadora de pagamento recorrente referente as parcelas já faturadas e os meses já frequentados serão calculados e considerados no valor da mensalidade única utilizada da tabela de preços atual sem desconto (não da mensalidade do plano contratado) e restituído em até 30 dias. Taxas de avaliação física e outros benefícios oferecidos como brindes no plano também serão cobrados.

4º) Para cancelamento do pagamento recorrente em qualquer caso o pedido se dará presencialmente mediante solicitação na academia, com antecedência mínima de 01 dia da próxima cobrança. Mensalidade que tenha vencimento depois desse prazo de 1 dias antes da próxima cobrança será devida e cobrada. Não oferecemos descontos para cancelamentos de contratos.

5º) Não existe restituição de trancamento, créditos promocionais, taxa de matrícula, Teste Físico Fisioterápico e Parq. No caso de cancelamento será cobrado valores de Teste Físico Fisioterápico, Parq e ou outros produtos e descontos bonificados em promoções.

6º) O contratado se compromete a devolver os valores de cartões de crédito parcelado calculados, desde que todas as regras acima sejam observadas.

Cláusula 7º Os valores pagos não serão reajustados pelo contratado dentro do período de vigência deste contrato. O não pagamento em até 5 (cinco) dias após o vencimento da parcela, impossibilitará o aluno de frequentar a academia, caso houver quebra de contrato, será cobrado automaticamente um valor em fatura no cartão de crédito cadastrado regularizando o débito de acordo com parágrafo 3º da clausula 6º.

Cláusula 8º Trancamentos poderão ser de 30 dias para plano anual, será vedado o trancamento para pagamento mensal, créditos promocionais e créditos trancados a serem utilizados. O trancamento será creditado automaticamente após o fim da vigência do plano. Em hipótese alguma será aceito trancamento retroativo, salvo exceção mediante apresentação de atestado médico. Não existe restituição financeira de trancamento.

Cláusula 9º O Teste Físico Fisioterápico ou Parq é obrigatório para a prática de atividades físicas dentro da Academia Vibe fit.fit e terá que ser renovado obrigatoriamente a cada um ano, sendo que outras avaliações realizadas por profissionais de educação física fora da academia não tem validade. Avaliações de outros estabelecimentos devem constar o registro e assinatura do avaliador. E a mesma será analisada devendo cumprir os padrões exigidos pela academia (Não realizamos a montagem de ficha somente com o Parq).

Cláusula 10º O cliente deverá montar desmontar e guardar os pesos, barras, anilhas e outros equipamentos utilizados durante a sua permanência na academia.

-Para a prática de atividade física o cliente deverá estar trajado adequadamente e calçado de tênis (vedado o uso de calças e bermudas jeans e brim, chinelos, sapatos, sandálias e pés descalços).

-É proibida a presença de acompanhantes adultos e crianças durante a prática de atividades físicas.

-Não nos responsabilizamos por matérias e ou objetos deixados ou perdidos nas dependências da academia.

-A academia não se responsabiliza por contusões ou acidentes decorridos por má utilização dos equipamentos, bem como da desobediência às orientações de seus profissionais e omissão de qualquer tipo de informação que possa comprometer a saúde do aluno. (Em caso de dúvidas procure sempre orientação dos profissionais)

Cláusula 11º - - O escaninho é de uso diário e o cliente deverá trazer o seu cadeado.

-Todo material guardado dentro do escaninho e de total responsabilidade do aluno, oferecemos serviço de locação.

-O escaninho com mensalidade de locação vencida terá um prazo de 5 (cinco) dias para retirada de seus pertences. Após este prazo serão arrombados e os pertences guardados durante 60 (sessenta) dias, após decorrido esse prazo serão doados.

-Não é permitido o uso de escaninhos que não seja locado de um dia para o outro, caso ocorra será arrombado e a academia não se responsabilizará pelos objetos e pelo cadeado danificado.

-O serviço de locação mensal dos escaninhos, em caso de trancamento o escaninho deverá ser liberado ou será cobrado pelo período trancado.

A academia não se responsabilizará pelo cadeado danificado.

Clausula 12º - Este contrato foi firmado com <ATENDENTE> e vigora a partir das assinaturas do contratante e do contratado. Fica eleito o foro da comarca de <CIDADE> – <UF>, para dirimir quaisquer dúvidas as pendências advindas deste instrumento.

Por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

<CIDADE>, <DIA> de <MES>, de <ANO>

Contratante

Contratado

Testemunha

Testemunha

Parcelas quitadas:

1º _____

2º _____

3º _____

4º _____

5º _____

6º _____